

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, OAB TOCANTINS, SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA E JUSTIÇA E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DO PROJETO “DESCONSTRUINDO O MITO DE “AMÉLIA”: PRÁTICAS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS AGRESSORAS NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR”.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-04, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, em Palmas-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **José Omar de Almeida Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.546.021-53, e portador do RG nº 000.861 SSP-TO, residente neste município, nomeado pelo Ato nº 1.597 – NM, de 30 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.230 de 05 de novembro de 2018, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com endereço Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro, em Palmas-TO, CEP: 77015-007, nesta Capital, neste ato representado pelo Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto**, brasileiro, casado, desembargador, portador do RG nº 125824 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 103.573.945-34, residente neste município, nomeado pela ata da sessão solene de abertura do 31 ano Judiciário e de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2021, a **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 25.053.117/0001-64, com endereço Ed. Lauro Knopp - Quadra 104 Norte Avenida LO 2, lote 30, 125 - Plano Diretor Norte, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.774.634 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 423.672.981-49, residente neste município, nomeado pelo ato nº

– NM, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.269, de 02 de janeiro de 2019, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ, com endereço na Quadra 1302 Sul, ACSU-SE conjunto 01, lote 06, na Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, neste representado pelo secretário **Daniel Borini Zemuner**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG nº 3178300-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 700.428.709-25, residente neste município, nomeado pelo ato nº 831 – NM, de 08 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.099, de 08 de outubro de 2018, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ 33.567.785/0001-38, situado no Comando Geral - Av. LO 5, Quadra AE – 304 Sul, Lote 02, CEP: 77.021-022, nesta Capital, neste ato representado pelo Coronel QOPM **Jaizon Veras Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 02.172/1 PMTO, inscrito no CPF sob nº 546.755.701-78, residente neste município, nomeado pelo ato nº 344 – NM, de 27 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.079, de 27 de março de 2018, a **SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ 25.053.109/0001-18, com endereço na Secretaria da Segurança Pública, Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, CEP: 77001-002, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário **Cristiano Barbosa Sampaio**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0401135152 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 617225965-20, residente neste município, nomeado pelo Ato nº 1 – NM, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5268, de 01 de janeiro de 2019, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ 24851511/0004-28, com endereço 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º Andar CEP: 77.021-658, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretária **Valquíria Moreira Rezende**, brasileira, pedagoga, portadora do RG nº 1.222.81 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 336.646.171-34, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pelo Ato nº 393 – NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.973, de 06 de abril de 2018, a **OAB TOCANTINS**, inscrita no CNPJ, com endereço na quadra 201 Norte, Conjunto 3, Lotes. 1 e 2, Palmas - TO, CEP: 77.001-132, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **Gedeon Pitaluga Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3780023, inscrito no CPF sob o nº 894.751.271-00, residente neste município, a **SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA E JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ 05.553.216/0001-06, com endereço Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Caixa Postal 216, CEP: 77001-970, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário **Heber Luis Fidelis Fernandes**, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 1.283.266 SSP/

TO, inscrito no CPF sob nº 339.529.348-36, nomeado pelo Ato nº 1 – NM, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5268, de 01 de janeiro de 2019, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35, com endereço Paço Municipal - Av. Joaquim Teotônio Segurado, s/n - Centro, Palmas - TO, CEP: 77021-654, nesta Capital, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. **Fabio Monteiro dos Santos**, brasileiro, defensor público, solteiro, portador do RG nº 5092658 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 821910421-04, residente neste município, nomeado pelo Ato nº 1.643 - NM de 21 de novembro de 2018, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, o qual será regido pelas normas legais vigentes e pela Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes a fim de que se possa promover encontros quinzenalmente envolvendo uma equipe Multidisciplinar, e órgãos parceiros de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, conforme dispõe o artigo 35 e 45 da Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha e o artigo 152 da Lei de Execução Penal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

O projeto “**Desconstruindo o mito de “Amélia”: práticas de reabilitação de pessoas agressoras nos casos de violência doméstica e familiar**” é uma ação articulada, organizada e coordenada pelo Núcleo Maria da Penha – NMP, que envolve uma equipe multidisciplinar formada por servidores do Ministério Público com atuação no combate à violência doméstica e busca parcerias com a Rede de Atendimento à Mulher na capital e no Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente instrumento fundamenta-se nos ditames da Lei 11.340/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente acordo de cooperação é importante visto que o Ministério Público do Tocantins visa garantir que os direitos e deveres previstos na Lei Maria da Penha sejam efetivamente cumpridos. Compete ao Núcleo Maria da Penha, dentre outras tarefas,

priorizar a prevenção e buscar atingir as causas que levam a violência doméstica e familiar, bem como estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados com atuação nas áreas afins, elaborar propostas de projetos, eventos e ações diversas, no sentido de melhorar a qualidade dos serviços prestados, desenvolver campanhas educativas para divulgação da Lei Maria da Penha e sugerir a realização de convênios, acordos e outros instrumentos de cooperação mútua entre o MPE-TO e outras entidades públicas e privadas, e acompanhar a execução dos já firmados.

Por meio do Núcleo Maria da Penha, analisou-se o quantitativo de mulheres que sofrem Violência Doméstica e familiar no Estado do Tocantins e percebeu-se que os dados são alarmantes e o número de denúncias cresce cada vez mais.

Com a finalidade de diminuir os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, o Núcleo Maria da Penha vê a necessidade de realizar intervenção com o autor da agressão contra a Mulher, como forma de prevenir e buscar atingir as causas que levam a violência doméstica e familiar, partindo da premissa de que a violência doméstica é um ciclo que para ser quebrado necessita da mudança de paradigmas referentes aos papéis que homens e mulheres ocupam na sociedade.

Apenas por meio da abordagem, acompanhamento e tratamento de todos os envolvidos no contexto da violência será possível obter êxito na diminuição da violência doméstica e familiar contra a mulher.

O projeto **Desconstruindo o mito de "Amélia": práticas de reabilitação de pessoas agressoras nos casos de violência doméstica e familiar** visa reabilitar e ressocializar os autores da agressão, de modo que eles possam compreender que os comportamentos possessivos, não reconhecidos por eles mesmo, geram condutas abusivas.

A ideia é implementar grupos reflexivos com autores de violência, enquanto meios eficazes para prevenir e combater a violência doméstica, bem como para reduzir sua reincidência, sendo esta uma prática já adotada em alguns estados e países com resultados satisfatórios. A aproximação dos agressores com profissionais especializados que compõem a rede protetiva, permitirá a análise de vários aspectos de sua vida (machismo, sexismo, trabalho, família, saúde, cultura, lazer, álcool, droga, depressão, etc.), o que é indispensável para informá-los sobre a desigualdade de gênero, direitos e deveres entre homens e mulheres e os papéis que ambos desempenham atualmente na sociedade.

Os grupos de discussão e reflexão atenderão a necessidade de conscientizar os homens

e mulheres de que determinados atos normalizados e/ou banalizados pela sociedade caracterizam violência contra a mulher e geram consequências graves, materiais e morais tanto para eles, quanto para a vítima, para a família e toda a sociedade.

Atualmente, o Estado do Tocantins não dispõe de projeto direcionado a atender os agressores, o que torna necessária sua implantação, para que, com a equipe multidisciplinar capacitada, seja possível discutir temas relacionados ao cotidiano e refletir sobre as dificuldades emocionais e mentais decorrentes dos exemplos sociais que os homens são orientados a seguir, atendendo-se ao que preconiza a legislação vigente.

Em razão disso busca apoio de órgãos públicos para o desenvolvimento do projeto, na forma de parceiros, com o fim de que cooperem nos encontros que acontecerão quinzenalmente, bem como encaminhem os homens e mulheres que busquem apoio espontaneamente, como sugestão, ou, quando necessário, de forma compulsória, para participação nos programas de recuperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido através de 05 (fases):

Parágrafo Primeiro - Elaboração de documento e relatórios de estudos preliminares

Elaboração de documento e relatórios de estudos preliminares para realizar ações, e procedimentos de práticas que contribua para a reeducação e conscientização do homem e mulher agressores, reduzindo os altos índices de violência doméstica contra a mulher.

Parágrafo Segundo – Elaboração e Assinatura de Termo de Cooperação

A elaboração do presente termo de cooperação com o Tribunal de Justiça, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde (Nupav – Revitalização de Rede da Mulher), Polícia Militar do Estado de Tocantins, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Tocantins, Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça.

Parágrafo Terceiro – Reunião de Articulação

Antes do início do projeto será realizada uma reunião com os parceiros que realizaram a assinatura do termo de cooperação, com o objetivo de troca de informações para que seja delimitado o tipo de atendimento e procedimento, definindo atribuições e



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

responsabilidades, garantindo desta forma um padrão de atendimento de qualidade em todos os casos. A reunião de articulação será coordenada pelo Ministério Público, por intermédio da Coordenadora do Núcleo Maria da Penha.

Parágrafo Quarto – Início dos Atendimentos

Os atendimentos se darão no Ministério Público Estadual em Palmas/TO, por meio da equipe multidisciplinar composta por psicóloga, pedagoga, assessora jurídica e assistente social e parceiros do projeto.

Parágrafo Quinto – Lançamento e Avaliação

Realização de lançamento em Março/2019 e avaliação em Agosto/2019 para apresentação de resultados, discussão e renovação das metas junto aos parceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMPETÊNCIAS

Ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL compete:

1. Divulgar o projeto;
2. Elaborar termo de cooperação com Tribunal de Justiça, Polícia Militar, Secretaria de Saúde(Nupav – Revitalização de Rede da Mulher) e Secretaria de Segurança Pública;
3. Realizar acolhimento psicossocial através de equipe multidisciplinar do quadro funcional do Núcleo Maria da Penha e parceiros aos homens e mulheres autores de violência doméstica;
4. Realização de oficinas da palavra, palestras, promoção de eventos, distribuição de *folders* institucionais objetivando disseminar a não agressão;
5. Promover capacitações por meio do CESAF com temas que contemplam os agressores;
5. Promover a conscientização dos homens e mulheres agressores, mostrando sua responsabilização pelas violências praticadas em um contexto reflexivo;
6. Reunião de Avaliação com parceiros do projeto.

Das Atribuições dos Partícipes:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

1. Participação em reuniões com o objetivo de troca de informações;

2. Disponibilizar um psicólogo e/ou uma assistente social do Tribunal de Justiça, quando necessário, para colaborar nas oficinas da palavra com agressores;
3. Os profissionais devem participar das capacitações que serão promovidas pelo Ministério Público/CESAF com temas que contemplam os agressores;

- SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

1. Participação em reuniões com o objetivo de troca de informações;
2. Disponibilizar profissionais da secretaria, quando necessário, para colaborar nas oficinas da palavra com os agressores;
3. Os profissionais devem participar das capacitações que serão promovidas pelo Ministério Público/CESAF com temas que contemplam os agressores.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Participação em reuniões com o objetivo de troca de informações;
2. Disponibilizar profissionais do Núcleo de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes, Promoção da Saúde e Cultura da Paz – NUPAV - Rede da Mulher, quando necessário, para colaborar nas oficinas da palavra com os agressores;
3. Os profissionais devem participar das capacitações que serão promovidas pelo Ministério Público/CESAF com temas que contemplam os agressores.

- SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. Participação em reuniões com o objetivo de troca de informações;
2. Disponibilizar profissionais da Polícia Civil, quando necessário, para colaborar nas oficinas da palavra com homens e mulheres autores de violência doméstica junto com a equipe multidisciplinar do Núcleo Maria da Penha e demais parceiros;
3. Os profissionais devem participar das capacitações que serão promovidas pelo Ministério Público/CESAF com temas que contemplam os agressores.

- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Participação em reuniões com o objetivo de troca de informações;
2. Disponibilizar profissionais da secretaria, quando necessário, para colaborar nas oficinas da palavra com os autores de violência doméstica junto com a equipe multidisciplinar do Núcleo Maria da Penha e demais parceiros;
3. Os profissionais devem participar das capacitações que serão promovidas pelo

Ministério Público/CESAF com temas que contemplam os agressores.

Não entendo

16:24

- POLÍCIA MILITAR

1. Participação em reuniões com o objetivo de troca de informações;
2. Os profissionais devem participar das capacitações que serão promovidas pelo Ministério Público/CESAF com temas que contemplam os agressores;
3. Disponibilizar profissionais da Polícia Militar, quando necessário, para colaborar nas oficinas da palavra com os autores de violência doméstica junto com a equipe multidisciplinar do Núcleo Maria da Penha e demais parceiros.

- OAB

1. Participação em reuniões com o objetivo de troca de informações;
2. Os profissionais devem participar das capacitações que serão promovidas pelo Ministério Público/CESAF com temas que contemplam os agressores;
3. Disponibilizar profissionais da OAB, quando necessário, para colaborar nas oficinas da palavra com os autores de violência doméstica junto com a equipe multidisciplinar do Núcleo Maria da Penha e demais parceiros.

- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

1. Participação em reuniões com o objetivo de troca de informações;
2. Os profissionais devem participar das capacitações que serão promovidas pelo Ministério Público/CESAF com temas que contemplam os agressores;
3. Disponibilizar profissionais da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, quando necessário, para colaborar nas oficinas da palavra com os autores de violência doméstica junto com a equipe multidisciplinar do Núcleo Maria da Penha e demais parceiros.

- SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA E JUSTIÇA

1. Participação em reuniões com o objetivo de troca de informações;
2. Disponibilizar profissionais da secretaria, quando necessário, para colaborar nas oficinas da palavra com os autores de violência doméstica junto com a equipe multidisciplinar do Núcleo Maria da Penha e demais parceiros;
3. Os profissionais devem participar das capacitações que serão promovidas pelo

Ministério Público/CESAF com temas que contemplam os agressores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Esse Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – SETOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO AJUSTE

Este Termo será acompanhado pelo Núcleo Maria da Penha, por parte do Ministério Público Estadual. Faz necessário que os partícipes indiquem em até 15 (quinze) dias o setor/área responsável pelo acompanhamento do ajuste de acordo com o artigo 67 e 58, III da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GRATUIDADE

Este *Acordo* não gera transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este *Acordo* terá vigência de cinco anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser celebrado novo *Acordo* no interesse das partes.

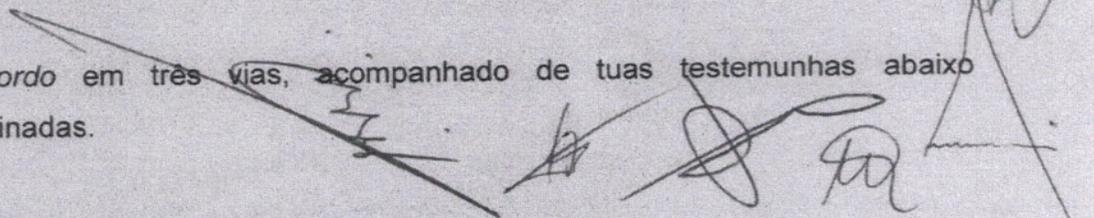
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, na forma de Extrato, ficando facultado a publicação do extrato por parte das Instituições partícipes deste *Acordo*.

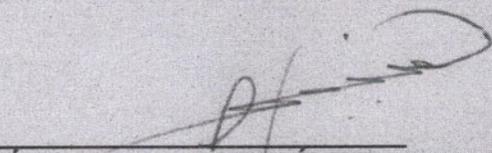
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas/TO, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste *Acordo*, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos Partícipes.

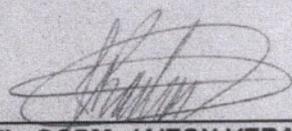
Firmam este *Acordo* em três vias, acompanhado de duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



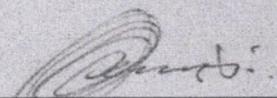
Palmas/TO, 29 de março de 2019.



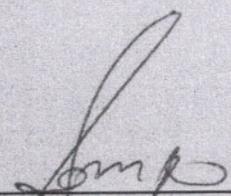
JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Tocantins



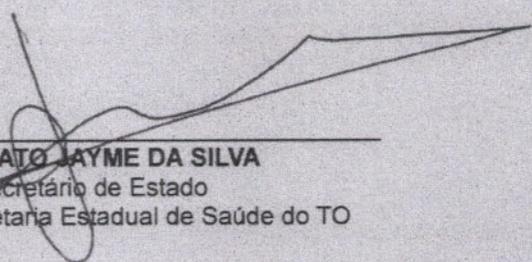
CEL. QOPM. JAIZON VERAS BARBOSA
Comandante-Geral
Polícia Militar do Estado do Tocantins



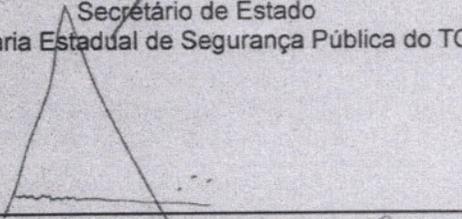
HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
Desembargador Presidente
Tribunal de Justiça do Estado do TO



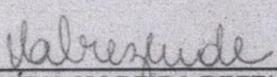
CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado
Secretaria Estadual de Segurança Pública do TO



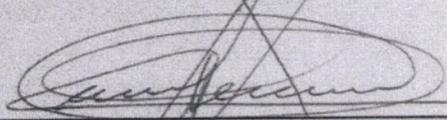
RENATO LAYME DA SILVA
Secretário de Estado
Secretaria Estadual de Saúde do TO



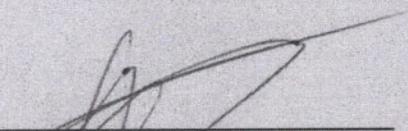
GEDEON PITALUGA
Presidente
OAB - TO



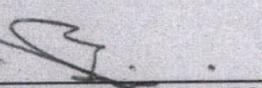
VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE
Secretária Municipal
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Palmas/ TO



DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Palmas/ TO



HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado
Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça do TO
Palmas /TO



FABIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público Geral
Palmas/TO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Palmas – TO, 26 de março de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
José Omar de Almeida Júnior
Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

VIAGENS JOHNSON LTDA
Lindon Jonson Vieira dos Santos
FORNECEDOR REGISTRADO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2019

PROCESSO: 19.30.1550.0000173/2019-62

Participantes: O Ministério Público do Estado do Tocantins, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Secretaria Estadual de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, a Polícia Militar do Estado do Tocantins, a Secretaria Estadual de Segurança Pública, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, OAB Tocantins, a Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

OBJETO: Estabelecer um regime de cooperação mútua entre os participantes a fim de que se possa promover encontros quinzenalmente envolvendo uma equipe Multidisciplinar, e órgãos parceiros de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, conforme dispõe o artigo 35 e 45 da Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha e o artigo 152 da Lei de Execução Penal.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 084/2019

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a motivada e justificada solicitação de prorrogação do prazo para realização do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 – 19.30.1530.0000034/2019-41, em desfavor do Técnico Ministerial – Assistência Administrativa D.S.L.;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 179, caput, da Lei Estadual nº 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, nos art. 16 e 37, § 1º, do ATO/PGJ nº 020/2017 e no item III, da Portaria DG nº 024/2019, de 16/01/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPE-TO, Edição nº 676, de 21/01/2019;

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar suso, instaurado ex vi Portaria DG nº 024/2019, de 16/01/2019, publicada no DOMP-TO Nº 676, de 21/01/2019.

II – DETERMINAR que seja observada a contagem dos prazos, conforme disposto no art. 37, do Ato/PGJ nº 020/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de março de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

